CÂMARA MUNICIPAL
01 / 07 / 21
AB
CARLOS BARBOSA

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 60 , DE 1º DE JULHO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021 nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R$ 21.912,65 (vinte e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15350	15.03.13.392.0158.1559	3.3.3.30.93	3881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.912,65
				TOTAL	21.912,65

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit do recurso 3881 – PROARTE, no valor de R$ 21.912,65 (vinte e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Willian Ferrari,
Secretaria Municipal da Administração.

Impresso por Willian Ferrari - Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 60 , DE 1º DE JULHO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021 nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020.

Trata-se da restituição de recursos remanescentes do Edital 001/2019 FAC/SEDAC. A devolução do saldo financeiro não aplicado à conta do recurso estadual é necessária para o adequado encerramento do convênio executado até 31 de dezembro de 2020, cujo prazo finalizou em 18 de fevereiro de 2021 sem possibilidade de prorrogação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Willian Ferrari,
Secretaria Municipal da Administração.

Impresso por Willian Ferrari - Município de Carlos Barbosa - RS